

São Paulo, 21 de Agosto de 2017

Srs. Empresário/Associado/Contribuinte dos Sindicatos das Indústrias do Vestuário – Sindinvest/Sindiroupas/Sindicamisas e Responsáveis pelos escritórios contábeis

Convenção Coletiva de Trabalho/2017 – Santo André, São Bernardo do Campo, São Caetano da Sul, Diadema, Ribeirão Pires e Rio Grande da Serra.

Data base – Julho 2017

Os Sindicatos das Indústrias do Vestuário de São Paulo–SINDIVEST/SINDIROUPAS E SINDICAMISAS, e Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Confeccões de Roupas no ABC e Região, chegaram a um acordo encerrando o processo da **Convenção Coletiva de Trabalho 2017.**

REAJUSTE SALARIAL

Sobre os salários de **01 de Junho de 2016** será aplicado o percentual de 2, 56% (dois vírgula cinquenta e seis por cento) **descontadas as antecipações, a vigorar a partir de 01 de julho de 2017, limitado ao teto de R\$ 3.360,00** (três mil, trezentos e sessenta reais), comportando a livre negociação entre as partes no que exceder o referido valor.

COMPENSAÇÕES

Serão compensadas todas as antecipações salariais espontâneas ou compulsórias concedidos entre 01.06.16 a 31.07.2017.

Proporcionalidade em **01 de Julho de 2016** – Empregados admitidos em funções sem paradigma terão reajuste, na seguinte proporcionalidade:

- julho/2016 = 2,56%
- agosto/2016 = 2,35%
- setembro/2016 = 2,14%
- outubro/2016 = 1,93%
- novembro/2016 = 1,72%
- dezembro/2016 = 1,51%
- janeiro/2017 = 1,30%
- fevereiro/2017 = 1,09%
- março/2017 = 0,88%
- abril/2017 = 0,67%
- maio/2017 = 0,46%
- junho/2017 = 0,25%

Os salários normativos (pisos salariais) a partir de 01.07.2017 ficam definidos na forma a seguir descrita:

- Não-Qualificado - R\$ 1032,00
- Qualificado - R\$ 1250,00

CLÁUSULA NOVA - Foi criado um terceiro piso para a admissão de costureiras sem experiência, cuja redação é a seguinte:

Para o(a) empregado(a) sem experiência anterior como costureira no Setor do Vestuário, ou seja, aquele(a) que comprovadamente nunca trabalhou na função, durante o período máximo de 6 (seis) meses, o salário normativo em 01 de julho de 2017 será de R\$ 1032,00 (um mil e trinta e dois reais) mensais. O número de empregados(as) aprendizes não poderá ultrapassar a 20% (vinte por cento) do quadro funcional da empresa, assim como, serão garantidos todos os demais direitos contidos nesta Convenção Coletiva de Trabalho.

CLÁUSULAS SOCIAIS

Ficam mantidas todas as demais cláusulas da Convenção Coletiva 2016/2017.

A cesta básica passará ao valor de R\$ 75,00

A íntegra da Convenção Coletiva, em breve estará disponível no site www.sindivestuario.org.br para consulta e impressão.

Atenciosamente

Diretoria Jurídica
Sindivest/Sindiroupas/Sindicamisas

P.S. Visitem o site dos Sindicatos Patronais www.sindivestuario.org.br